

Processo: 1160711
Natureza: Denúncia
Denunciante: Cleber de Paiva Silva
Denunciado: Rafael Evangelista Capanema
Jurisdicionado: Município de Ipiacu
Procurador: Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas (OAB/MG 130.483); Flávio Ribeiro dos Santos (OAB/MG 100.767); Guilherme Dias Machado (OAB/MG 95.374); Maxwell Ladir Vieira (OAB/MG 88623); Ricardo Franco Santos (OAB/MG 88.926)
MPTC: Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de denúncia apresentada pelo Sr. Cleber de Paiva Silva, em face da ocorrência de alegadas irregularidades nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação deflagrados pelo Município de Ipiacu, com vistas à realização de eventos nos anos de 2022 e 2023 (peças 4).

Em síntese, o denunciante apontou a existência de irregularidades concernentes à prática de fracionamento nas contratações de palco, som, iluminação, tendas e banheiros químicos para realização de eventos no Município.

A documentação foi recebida por despacho do Conselheiro-Presidente em 02/01/2024 (peça 1) e distribuída à relatoria do Conselheiro José Alves Viana, conforme termo de peça 5.

Instada a se manifestar, a 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM propôs a realização de diligência externa para complementação da instrução processual (peça 9).

Determinada a intimação, pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM (peça 13), o Sr. Rafael Evangelista Capanema, Prefeito, apresentou os esclarecimentos e documentos de peças 18-19.

Em 03/04/2024, os autos foram redistribuídos à minha relatoria (peça 21).

Após, a 1ª CFM se manifestou pela procedência parcial da denúncia (peça 22), sendo o estudo ratificado pelo órgão ministerial (peça 24), que pugnou pela citação do gestor municipal.

Devidamente citado, o Sr. Rafael Evangelista Capanema apresentou documentos e alegações de defesa às peças 28-30, pugnando pela improcedência da denúncia.

Em sede de reexame, a unidade técnica (peça 32) e o Ministério Público de Contas (peça 34) concluíram pela procedência parcial da denúncia.

É o relatório.

À **Secretaria da Primeira Câmara** para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

TELMO PASSARELI
Relator